



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

0112

Ofício n.º 068/2020

Garça, 02 de março de 2020.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 008/2020

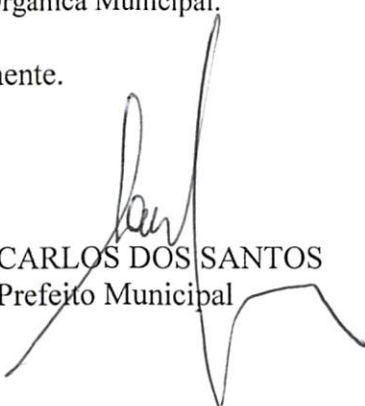
Senhor Presidente,

Considerando o contido no Memorando 1doc. n.º 1307/2020, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 008/2020, através do qual estamos alterando o artigo 3º da Lei Municipal n.º 5.134/2017, e suas alterações, que reformula o Comitê de Vigilância às Mortes Materna, Infantil e Fetal,

A referida alteração se faz conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de adequar a denominação dos representantes da referida Secretaria.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

020

PROJETO DE LEI Nº 008/2020 Cm nº 16/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.134/2017 E ALTERAÇÕES, QUE REFORMULA O COMITÊ DE VIGILÂNCIA ÀS MORTES MATERNA, INFANTIL E FETAL

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.134, de 18 de julho de 2017, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal, instituído pelo Prefeito Municipal será composto por:

I. 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

(...)

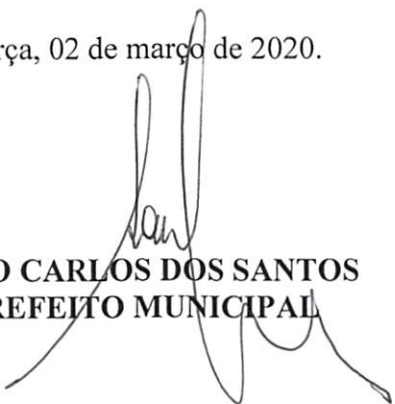
b) 01 (um) servidor, com cargo de nível superior nas áreas de psicologia ou serviço social;

c) 01 (um) Diretor de Departamento junto à Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) técnico responsável pelo preenchimento e monitoramento do Sistema de Informação de Mortalidade – SIM e Sistema de Informação de Nascidos Vivos – SINASC.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 02 de março de 2020.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

03/04

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL nº 16/2020	Data do Protocolo:	04/03/2020
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	6ª SO/2020	Data da Sessão:	09/03/2020

Regime de Urgência? Sim.

Iniciativa: Poder Executivo

Turnos de Votação:

☒ Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

☐ Dois - de acordo com inciso II do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:

☒ Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.

☐ Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ____ do Regimento Interno.

☐ Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ____ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X			
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos		X		
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X			
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X		



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

040

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do **Projeto de Lei nº 16/2020**, considerado Objeto de Deliberação na 6ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de março de 2020.

Secretaria Legislativa, 09/03/2020.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 09/03/2020


Wagner Luiz Ferreira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1331

Página 11 de 12

Nacional nº 4.320/64.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 05 de março de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 075/2020

Garça, 05 de março de 2020.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 009/2020

Senhor Presidente,

Considerando o contido no Memorando 1doc nº 1041/2020, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 009/2020, através do qual estamos incluindo o § 4º no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.304 de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

A alteração se faz necessária para atender projetos que o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, não incluiu na peça orçamentária para o exercício de 2020, sendo projetos de essencial importância para a população, como por exemplo:

I. Implantação de nova Estação de Tratamento de Esgoto e Estação Elevatória de Esgoto do Distrito de Jafa;

II. Emissário da ETE Jafa para levar o esgoto até a nova estação de tratamento;

III. Implantação de processo de mecanização do tratamento preliminar da ETE Peixe/Tibiriçá;

IV. Poço tubular profundo - Aquífero Guarani a ser perfurado na área da Captação e Recalque B1, para suprir parte da demanda de água para abastecimento da cidade de Garça.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê

em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI Nº 008/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.134/2017 E ALTERAÇÕES, QUE REFORMULA O COMITÊ DE VIGILÂNCIA ÀS MORTES MATERNA, INFANTIL E FETAL

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.134, de 18 de julho de 2017, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal, instituído pelo Prefeito Municipal será composto por:

I. 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

(...)

b) 01 (um) servidor, com cargo de nível superior nas áreas de psicologia ou serviço social;

c) 01 (um) Diretor de Departamento junto à Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) técnico responsável pelo preenchimento e monitoramento do Sistema de Informação de Mortalidade – SIM e Sistema de Informação de Nascidos Vivos – SINASC."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 10 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1331

Página 12 de 12

Garça, 02 de março de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n.º 068/2020

Garça, 02 de março de 2020.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 008/2020

Senhor Presidente,

Considerando o contido no Memorando 1doc. nº 1307/2020, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 008/2020, através do qual estamos alterando o artigo 3º da Lei Municipal nº 5.134/2017, e suas alterações, que reformula o Comitê de Vigilância às Mortes Materna, Infantil e Fetal,

A referida alteração se faz conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de adequar a denominação dos representantes da referida Secretaria.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

"Art. 8º (...)

(...)

§ 6º No caso do proprietário ou possuidor não cumprir o disposto no caput deste artigo, os mesmos serão notificados através do Diário Oficial do Município e pessoalmente, via Aviso de Recebimento ou por qualquer outro meio tecnológico hábil que assegure a ciência da Notificação, no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário, indicado pelo proprietário, possuidor ou representante legal, para providenciar à limpeza capina do terreno, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

(...)

EMENDA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO AO PROJETO DE LEI Nº 75/2019

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 75/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

062

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 16/2020
PARECER Nº 028/2020

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 16/2020.

O projeto, de autoria do Prefeito, altera a Lei Municipal nº 5.134/2017 e alterações, que reformula o Comitê de Vigilância às Mortes Materna, Infantil e Fetal.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 11 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI Nº 16/2020
PARECER Nº 08/2020

Relatório

O Projeto de Lei nº 16/2020, de autoria do Prefeito, respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

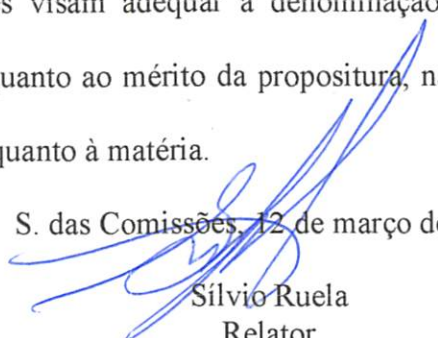
O Projeto, altera a Lei Municipal nº 5.134/2017 e alterações, que reformula o Comitê de Vigilância às Mortes Materna, Infantil e Fetal.

As alterações visam adequar a denominação dos representantes da Secretaria Municipal da Saúde.

Posto isso, quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 16/2020.

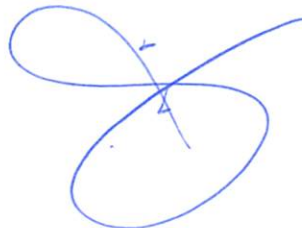
É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 12 de março de 2020


Sílvio Ruela
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.
É o Parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

08/2

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 16/2020 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 17/03/2020.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da **8ª Sessão Ordinária de 2020**, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 19/03/2020.

= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



09/02

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020, A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE MARÇO DE 2020, A PARTIR DAS 17:15H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 09/2020, de autoria do Prefeito - Altera a Lei Municipal nº 5290/2019, que autoriza o município a receber área em doação. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 14/2020, de autoria do Prefeito - Aprova a revisão do Plano Municipal para a infância e adolescência do município de Garça/SP - Decênio 2015-2024 - Lei nº 4969/2014. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 16/2020, de autoria do Prefeito - Altera a Lei Municipal nº 5.134/2017 e alterações, que reformula o Comitê de Vigilância às Mortes Materna, Infantil e Fetal. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – Substitutivo, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos ao **Projeto de Lei nº 17/2020**, de autoria do Prefeito – Altera o artigo 10 da Lei Municipal nº 5.304, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020 e dá outras providências. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 5 – Projeto de Lei nº 01/2020, de autoria do vereador Pedro Santos - Disciplina o estacionamento temporário de veículos defronte às farmácias, drogarias e clínicas veterinárias e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 6 – Projeto de Lei nº 05/2020, de autoria da Mesa Diretora - Estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. COM SUBSTITUTIVO DE AUTORIA DO VEREADOR PEDRO SANTOS – PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AO SUBSTITUTIVO. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 7 – Projeto de Lei nº 07/2020, de autoria dos vereadores Paulo André Faneco e Pedro Santos - Dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 8 – Projeto de Lei nº 15/2020, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira - Dispõe sobre o atendimento preferencial a pessoas com fibromialgia, no âmbito do município de Garça e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 19 de março de 2020.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1339

Página 14 de 15

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 19/03/2020:

Processo nº. 3030/20 – Nivaldo Candido de Oliveira
Assunto: Auto de Infração n.º 2465 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 19/03/2020:

Processo nº. 3031/20 – Marcos Colares Pereira
Assunto: Auto de Infração n.º 2464 série AA-AIF

Licitações e Contratos

Pregão

RESULTADO DE LICITAÇÕES

Concorrência Pública nº 001/2020 – Edital nº 001/2020

A C.P.L. torna público que nenhum proponente protocolou envelopes para participar do processo licitatório supra, sendo o mesmo considerado deserto. O processo foi arquivado pelo Sr. Prefeito Municipal – Data: 13/03/2020 – Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

A Pregoeira designada torna público que nenhuma empresa se credenciou para participar do Pregão supra, sendo o mesmo considerado deserto. O processo foi arquivado pelo Sr. Prefeito Municipal – Data: 19/03/2020 – Tânia K. G. V. Castilho – Pregoeira

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

11/03/2020 - 1º Aditamento ao Contrato Administrativo 006/2019, firmado com a empresa Sigatron Sistema

de Rastreamento Ltda. - ME, p/o serviço de locação de sistema para de rastreamento e gerenciamento veicular da frota do SAAE, o qual teve sua vigência prorrogada até 14/03/2021, ao valor total de R\$ 17.430,00.

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020, A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE MARÇO DE 2020, A PARTIR DAS 17:15H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 09/2020, de autoria do Prefeito - Altera a Lei Municipal nº 5290/2019, que autoriza o município a receber área em doação. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 14/2020, de autoria do Prefeito - Aprova a revisão do Plano Municipal para a infância e adolescência do município de Garça/SP - Decênio 2015-2024 - Lei nº 4969/2014. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 16/2020, de autoria do Prefeito - Altera a Lei Municipal nº 5.134/2017 e alterações, que reformula o Comitê de Vigilância às Mortes Materna, Infantil e Fetal. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 4 – Substitutivo, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei nº 17/2020, de autoria do Prefeito – Altera o artigo 10 da Lei Municipal nº 5.304, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020 e dá outras providências. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM 5 – Projeto de Lei nº 01/2020, de autoria do vereador Pedro Santos - Disciplina o estacionamento temporário de veículos defronte às farmácias, drogarias e clínicas veterinárias e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1339

Página 15 de 15

PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 6 – Projeto de Lei nº 05/2020, de autoria da Mesa Diretora - Estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. COM SUBSTITUTIVO DE AUTORIA DO VEREADOR PEDRO SANTOS – PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AO SUBSTITUTIVO. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 7 – Projeto de Lei nº 07/2020, de autoria dos vereadores Paulo André Faneco e Pedro Santos - Dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 8 – Projeto de Lei nº 15/2020, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira - Dispõe sobre o atendimento preferencial a pessoas com fibromialgia, no âmbito do município de Garça e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 19 de março de 2020.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

MD

VOTAÇÃO NOMINAL

O PROJETO DE LEI Nº 16/2020, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à **ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL** na 8ª Sessão Ordinária de 2020, realizada em 23 de março de 2020, obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	S	N	S	N	S	N
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2 Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3 Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4 José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5 Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6 Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7 Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8 Pedro Santos	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9 Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11 Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12 Silvío Ruela	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13 Wagner Luiz Ferreira	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

(X) APROVADO POR:	() REJEITADO POR:
(X) UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 23 de março de 2020


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

(x) Maioria Simples.

() Maioria Absoluta.

() Maioria Qualificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

120

AUTÓGRAFO Nº 019/2020
PROJETO DE LEI Nº 016/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.134/2017 E ALTERAÇÕES, QUE REFORMULA O COMITÊ DE VIGILÂNCIA ÀS MORTES MATERNA, INFANTIL E FETAL

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.134, de 18 de julho de 2017, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal, instituído pelo Prefeito Municipal será composto por:

I. 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde,
sendo:

(...)

b) 01 (um) servidor, com cargo de nível superior nas áreas de psicologia ou serviço social;

c) 01 (um) Diretor de Departamento junto à Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) técnico responsável pelo preenchimento e monitoramento do Sistema de Informação de Mortalidade – SIM e Sistema de Informação de Nascidos Vivos – SINASC.”

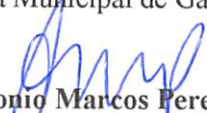
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 23 de março de 2020.


Wagner Luiz Ferreira
Presidente


Janete Conessa
Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

13/4

Ofício nº 212/2020

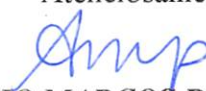
Garça, 23 de março de 2020

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito
GARÇA-SP

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, o **Autógrafo nº 19/2020**, resultante da aprovação do **Projeto de Lei nº 16/2020**, de autoria do Prefeito, aprovado na 8ª Sessão Ordinária de 2020, realizada no dia 23 de março de 2020.

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta-feira, 26 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1344

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.349/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.134/2017 E ALTERAÇÕES, QUE REFORMULA O COMITÊ DE VIGILÂNCIA ÀS MORTES MATERNA, INFANTIL E FETAL

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.134, de 18 de julho de 2017, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal, instituído pelo Prefeito Municipal será composto por:

I. 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

(...)

b) 01 (um) servidor, com cargo de nível superior nas áreas de psicologia ou serviço social;

c) 01 (um) Diretor de Departamento junto à Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) técnico responsável pelo preenchimento e monitoramento do Sistema de Informação de Mortalidade – SIM e Sistema de Informação de Nascidos Vivos – SINASC."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de março de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.351/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.290/2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.290, de 09 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, e nos termos do artigo 169 da Lei Orgânica do Município, a receber, em doação, a área de 608,05 m², objeto da Matrícula nº 30.455 do CRI local, propriedade de Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região Centro Oeste Paulista – SICREDI Centro Oeste Paulista, inscrita no CNPJ nº 04.463.602/0001-36, com o encargo de realizar a implantação de Via Pública Urbana (prolongamento da Rua Guanabara) e de instrumentos públicos de uso comum.

ROTEIRO

Um terreno constituído por parte da quadra "55", da Vila Williams, no perímetro urbano deste município e única circunscrição imobiliária da comarca de Garça, com área total de 608,05 metros quadrados, identificação com área desdobrada, dentro do seguinte roteiro: "Inicia no vértice 02, localizado na Rua Alfredo de Souza Castro, deste segue confrontando com a referida rua com o seguinte azimute e distância 32º15'01" e 32,88 metros, até o vértice 09, deste, deflete à direita e segue confrontando